



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Ofício nº 32/2021

Itajaí, 26 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil

Assunto: **Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2564/2020 sobre o piso salarial e a jornada de trabalho de 30 horas para a enfermagem.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, mediante a presente, solicito apoio à aprovação do **Projeto de Lei nº 2564/2020**, que trata do piso salarial da categoria e da redução de jornada de trabalho de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para 30 horas semanais e 6 horas diárias.

Cumprir esclarecer que a justificativa para o pedido tem como objetivo assegurar que os profissionais da saúde tenham reconhecido a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais e 6 horas diárias. O **Projeto de Lei nº 2564/20**, está em tramitação há mais de 20 anos e necessita de apoio integral à matéria.

Ressalta-se que esses profissionais da saúde estão na linha de frente no combate à COVID-19, extremamente expostos não somente à contaminação pelo vírus, mas suscetíveis à diversas doenças ocupacionais, físicas e psíquicas pelas jornadas exaustivas e estressantes que cumprem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



A exaustão na jornada de trabalho desmotiva os profissionais de saúde que laboram em jornadas ininterruptas. Dessa forma, reduzir a jornada de trabalho para 30 horas semanais, irá trazer maior segurança e qualidade nos atendimentos dos pacientes e melhoria na condição de trabalho dos profissionais.

O reconhecimento das 30 horas semanais e 6 horas diárias é recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ou seja, limitar o tempo de labor é preservar a saúde desses profissionais e é de interesse de todos nós, quanto cidadãos, apoiarmos essa classe que presta um trabalho essencial ao nosso país.

Desse modo, solicito o apoio de Vossa Excelência para que o **Projeto de Lei nº 2564/2020** que seja colocado em votação. É de suma importância a criação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, haja vista que a própria Constituição da República Federativa do Brasil determina que todo trabalhador tem direito ao piso salarial que seja proporcional à complexidade da função e ainda, seja votado no mesmo projeto a redução de jornada de trabalho para 30 horas mensais e 6 horas diárias.

Certo da compreensão, permanecendo à disposição, antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente,

Bruno A. Laureano

Vereador **BRUNO DA SAÚDE**



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 14/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.036996/2021-04
2. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.039467/2021-54
3. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.035190/2021-91
4. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.043627/2021-60
5. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.044331/2021-66
6. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.043887/2021-35
7. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.043216/2021-74
8. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.042574/2021-60
9. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.038959/2021-22
10. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.036946/2021-19
11. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.033272/2021-09
12. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.041752/2021-35
13. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.044620/2021-65
14. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.044669/2021-18
15. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.043533/2021-91
16. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100039279/2021-26
17. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.045384/2021-02
18. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.044660/2021-15
19. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.045022/2021-11
20. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.045025/2021-47
21. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.045350/2021-18
22. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.045378/2021-47
23. PL. n° 2564 de 2020. Documento SIGAD n° 00100.045300/2021-22



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044654/2021-50
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046124/2021-46
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046118/2021-99
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046104/2021-75
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046099/2021-09
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046126/2021-35
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046280/2021-15
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046286/2021-84
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045719/2021-84
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045721/2021-53
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042822/2021-72
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046005/2021-93
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046021/2021-86
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045998/2021-86
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100045956/2021-45
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048693/2021-26
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046439/2021-93
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046913/2021-87
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046479/2021-35
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046467/2021-19
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047970/2021-83
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047984/2021-05
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047979/2021-94
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046377/2021-10
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046504/2021-81
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047490/2021-12
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047500/2021-10

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

